



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

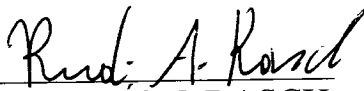
**LEI N.º 538/2000**


**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**

Artigo 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, para custear o Programa de Transporte Escolar.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

São João do Oeste, SC, 08 de maio de 2000.

  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
Prefeito Municipal

Prof. Mun. São João do Oeste  
Declaro que foi publicado no Murat  
PÚBLICO da 08 / 05 / 2000  
a 05 / 06 / 2000  
  
Responsável